



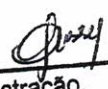
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 112/2025.

Publicado por afixação em local público
de costumes em 05/12/25.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de Fiscal do Contrato nº 013/2025 firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa MTS COMERCIO SERVIÇOS LTDA., e dá outras providencias.


Secretaria de Administração.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidora **VITOR DURAN SECOTTI**, matrícula 430, efetivo no cargo de Agente de Segurança, para executar as funções de fiscal do contrato nº 013/2025, firmado entre a **Câmara Municipal de Itiquira** e **EMPRESA MTS COMERCIO SERVIÇOS LTDA**, no dia 04 de dezembro de 2025.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

- Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais cláusulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;
- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;
- Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no contrato;
- Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:
 - 1.A descrição do objeto na nota fiscal;
 - 2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;
 - 3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;
 - 4.Descontos realizados e seu respectivos pagamentos;
 - 5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);
 - 6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

- Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

- Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

Art.3º - O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

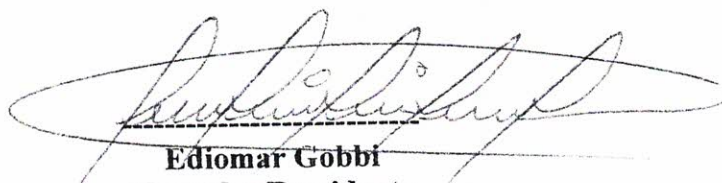
Art.4º - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, Lei Municipal 1.056/2019 e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições contrária.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 05 dezembro de 2025.



Ediomar Gobbi
Vereador/Presidente
Gestão 2025/2026

em Itiquira/MT, aos 05 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 112/2025.**

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de Fiscal do Contrato nº 013/2025 firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa MTS COMERCIO SERVIÇOS LTDA., e dá outras providências.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidora **VITOR DURAN SECOTTI**, matrícula 430, efetivo no cargo de Agente de Segurança, para executar as funções de fiscal do contrato nº 013/2025, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira e EMPRESA MTS COMERCIO SERVIÇOS LTDA, no dia 04 de dezembro de 2025.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

- Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais cláusulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;
- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;
- Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no contrato;
- Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liqüidações, observando:
 - 1.A descrição do objeto na nota fiscal;
 - 2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;
 - 3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;
 - 4.Descontos realizados e seu respectivos pagamentos;
 - 5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);
 - 6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

• Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

• Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

Art.3º - O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art.4º - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº

018/2015, Lei Municipal 1.056/2019 e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições contrária.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 05 dezembro de 2025.

Ediomar Gobbi
Vereador/Presidente
Gestão 2025/2026

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 113/2025.**

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de Fiscal do Contrato nº 014/2025 firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a EMPRESA MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, e dá outras providências.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidora **VITOR DURAN SECOTTI**, matrícula 430, efetivo no cargo de Agente de Segurança, para executar as funções de fiscal do contrato nº 014/2025, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira e EMPRESA MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, no dia 04 de dezembro de 2025.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

- Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais cláusulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;
- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;
- Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no contrato;
- Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liqüidações, observando:
 - 1.A descrição do objeto na nota fiscal;
 - 2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;
 - 3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;
 - 4.Descontos realizados e seu respectivos pagamentos;
 - 5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);
 - 6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;
- Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;
- Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10